



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019 ---- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019----- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.227/2019

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.339.363/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Contrato Social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 80 de 11 de junho de 2013 e alterações, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Denominação:	SUPERSHOPPING ELÉTRICO LTDA. – EPP.		
CNPJ	03.369.628/0001-57		
Endereço	Rua Nelson Pereira Lopes, 895	Bairro:	Jd. Primavera
Cidade	Porto Ferreira – SP	CEP:	13.660-000
Telefone	(19) 3581-4900	E-mail:	compras@shoppingeletrico.com.br
Representante Legal	Reginaldo Luis Tejada	RG. 19.363.036	CPF. 026.647.178-12

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário
01	Pç	06	Alfange com cabo	Max	R\$ 130,00
02	Pç	02	Alicate bico meia cana 6"	Eda	R\$ 12,45
03	Pç	02	Alicate corte diagonal 6"	Eda	R\$ 12,45
04	Pç	02	Alicate de pressão 10"	Eda	R\$ 25,93
06	Pç	12	Alicate universal 8"	Eda	R\$ 17,89
07	Pç	02	Alicate Universal 8"	Eda	R\$ 17,89
08	Pç	10	Alicate universal 9"	Eda	R\$ 28,00
09	Pç	15	Ancinho de ferro 16 dentes com cabo	Tramontina	R\$ 18,90
10	Pç	13	Arco de Serra 12	Rca	R\$ 23,50
12	Pç	13	Broca de aço rápido 7/16	Dewalt	R\$ 21,89
13	Pç	13	Broca de aço rápido 1/2	Dewalt	R\$ 22,89
14	Pç	15	Broca de aço rápido 10	Dewalt	R\$ 21,00
15	Pç	13	Broca de aço rápido 3/8	Irwin	R\$ 16,89
16	Pç	20	Broca de aço rápido 6	Dewalt	R\$ 7,38
17	Pç	18	Broca de aço rápido 8	Dewalt	R\$ 12,68
18	Pç	16	Broca de videa 10 mm 3/8	Makita	R\$ 9,58
19	Pç	14	Broca de videa 12 mm 15/32	Makita	R\$ 11,28



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20	Pç	14	Broca de videa 14 mm 9/16	Makita	R\$ 14,48
21	Pç	14	Broca de videa 16 mm 5/8	Makita	R\$ 13,30
23	Pç	14	Broca de videa 4 mm 5/32	Makita	R\$ 5,80
24	Pç	14	Broca de videa 5 mm - 3/16	Makita	R\$ 6,78
25	Pç	21	Broca de videa 6 mm 15/64	Makita	R\$ 6,78
26	Pç	14	Broca de videa 7 mm 9/32	Irwin	R\$ 9,50
27	Pç	17	Broca de videa 8 mm 5/16	Makita	R\$ 10,78
28	Pç	08	Broca Dewalt sds Plus 19x300	Dewalt	R\$ 98,56
29	Pç	25	Brocha Redonda	Compel	R\$ 4,89
30	Pç	56	Cabo de enxada 150 cm	Eucal	R\$ 9,89
31	Pç	07	cabo de transferência de carga 2,5m	Paulista	R\$ 29,89
32	Pç	07	Caixa de ferramentas nº 2	Fercar	R\$ 51,50
33	Pç	09	Caixa sanfonada 5 gavetas	Fercar	R\$ 73,80
35	Pç	14	Cavadeira articulada com cabo 120cm	Max	R\$ 43,89
36	Pç	13	Cavadeira articulada com cabo 150cm	Schneider	R\$ 104,78
37	Pç	12	Chave combinada 10mm	Eda	R\$ 3,89
38	Pç	12	Chave combinada 11 mm	Eda	R\$ 3,89
39	Pç	12	Chave combinada 12 mm	Eda	R\$ 4,18
40	Pç	12	Chave combinada 14 mm	Eda	R\$ 4,48
41	Pç	11	Chave combinada 15 mm	Eda	R\$ 5,78
42	Pç	14	Chave de fenda 1.1/4 x 6	Eda	R\$ 12,87
43	Pç	14	Chave de fenda 1/4 x 8	Brasfort	R\$ 10,78
44	Pç	14	Chave de fenda 3/16 x 4	Brasfort	R\$ 6,78
46	Pç	14	Chave de fenda 5/16 x 8	Brasfort	R\$ 18,90
47	Pç	02	Chave inglesa universal	Foxlux	R\$ 38,78
48	Pç	14	Chave Philips 1/4 x 6	Brasfort	R\$ 9,78
50	Pç	13	Chibanca com cabo	Minasul	R\$ 52,89
52	Pç	24	Colher de pedreiro 9"	Brasfort	R\$ 14,30
53	Metro	270	Corda de nylon 14 mm	Firmeza	R\$ 2,39
54	Metro	470	Corda de nylon 8 mm	Firmeza	R\$ 1,29
56	Pç	22	Desempenadeira de madeira	Mad	R\$ 11,90
57	Pç	44	Disco de corte 9" x1/8 x 7/8	Itambe	R\$ 9,10
58	Pç	45	Disco de desbaste 4" furo 7/8	Hammer	R\$ 5,10
59	Pç	45	Disco de desbaste 7" furo 7/8	Itambe	R\$ 9,95
60	Pç	57	Disco diamantado corte a seco 110 mm	Hammer	R\$ 13,78
61	Pç	46	Disco flap 4" furo 7/8	Alo Hobby	R\$ 7,50
62	Pç	46	Disco flap 7" furo 7/8	Dis Flex	R\$ 15,65
63	Pç	54	Disco p/ lixadeira pequena 4" 7/8	Dis Flex	R\$ 4,78
64	Kg	220	Eletrodo 2,5	Cifarelli	R\$ 13,95
65	Kg	210	Eletrodo 3,25	Cifarelli	R\$ 13,50
66	Pç	30	Enxada nº 4 com cabo	Pandolfo	R\$ 43,89
67	Pç	30	Enxadão com cabo	Pandolfo	R\$ 34,20
68	Pç	12	Esquadro grande	Max	R\$ 13,78
69	Pç	06	Extensor de aço 3m	Max	R\$ 47,95
70	Pç	22	Facão canavieiro	Tramontina	R\$ 42,56
73	Pç	25	Garrafão térmico 5 L	Soprano	R\$ 37,50



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

74	Jg	02	Jogo de chave allen - 25 peças	Brasfort	R\$ 26,30
75	Pç	08	Jogo de chave de boca 6 a 32 mm	Brasfort	R\$ 121,50
76	Pç	07	Jogo de soquete encaixe 1/4 e 3/8	Eda	R\$ 73,90
80	Pç	20	Linha de nylon trançada	Polifio	R\$ 5,10
82	Pç	12	Machado com cabo	Pacetta	R\$ 43,80
83	Pç	19	Marreta 1Kg	Tenace	R\$ 17,45
84	Pç	16	Marreta 2Kg	Tenace	R\$ 37,60
85	Pç	15	Marreta 5Kg	Tenace	R\$ 69,50
86	Pç	22	Martelo 30 cm	Tenace	R\$ 21,89
87	Pç	06	Misturador de tinta 40 cm	Compel	R\$ 17,89
88	Pç	12	Nível de alumínio magnético 12"c/ bolhas	Brasfort	R\$ 24,20
89	Pç	09	Pá de bico nº 4 com cabo	Pandolfo	R\$ 48,10
90	Pç	15	Pá quadrada nº 3 com cabo	Tramontina	R\$ 32,78
91	Pç	07	Pé de cabra 30 cm	São Romão	R\$ 21,30
92	Pç	12	Picareta Alvião com cabo	Tenace	R\$ 55,89
93	Pç	11	Picareta com cabo	Minasul	R\$ 52,89
94	Pç	30	Pincel 4"	Condor	R\$ 10,85
95	Pç	10	Ponteira sextavada 10"	Minasul	R\$ 8,25
96	Pç	10	Prumo	Emava	R\$ 24,30
97	Unid.	02	Puxa fio - 20m	Alf	R\$ 12,78
98	Pç	10	Régua de alumínio 3m	Bi	R\$ 32,50
99	Pç	13	Sacho com cabo	Tramontina	R\$ 25,85
100	Pç	11	Serra copo diamantada 50mm	Bears	R\$ 94,85
101	Pç	13	Suporte p/lixa conector extensor 105 x 210	Bears	R\$ 79,85
102	Pç	18	Talhadeira chata 10"	São Romão	R\$ 13,89
103	Pç	17	Torques armador 14"	São Romão	R\$ 51,89
104	Pç	12	Trena 10 m	Gold	R\$ 32,89
105	Pç	13	Trena 5m	Hammer	R\$ 12,25
107	Pç	112	Vassourão tipo gari robusto fio longo 28/8	Odim	R\$ 27,30

O preço registrado é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de ferramentas.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os produtos, de primeira qualidade, observando-se rigorosamente, as características especificadas no Edital, deverão ser entregues, nas quantidades requeridas, em até **05 (cinco) dias** a contar do da Nota de Empenho nos endereços especificados nas Autorizações de Fornecimento (AFs).



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 2.2. A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**.
- 2.3. Correrão por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.4. Constatadas irregularidades no objeto, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 2.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua assinatura, ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1. O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento, observado o seguinte:
- Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela **PROPONENTE** vencedora, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos ou realização dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
 - A **DETENTORA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008.
 - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
 - Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
 - A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto do(s) solicitante(s).
 - Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos; e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1. Na execução do objeto do presente Registro de Preços obriga-se a **DETENTORA** a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) entregar os objetos solicitados ou executar os serviços nos locais determinados pelos representantes da Administração, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- b) reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, partes do objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;
- c) obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias para cumprimento do objeto registrado e pagar os emolumentos prescritos em lei;
- d) obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT quando for o caso;
- e) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas;
- f) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) respeitar o sistema de segurança do **MUNICÍPIO** e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- h) acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- i) Não acessar áreas dos edifícios do **MUNICÍPIO** que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- j) Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como no Edital, obedecendo ao padrão de identidade e qualidade;
- k) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo carga e descarga do produto, pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município;
- m) Manter durante todo a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. O **MUNICÍPIO**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

I proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;

II promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

III fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.

IV indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste registro de Preços e

V comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução dos serviços, objeto da presente.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seus objetos, não



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **MUNICÍPIO**, as sanções administrativas aplicadas à **DETENTORA** serão advertência; multa; suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4. O atraso injustificado na entrega do objeto sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeitará a **DETENTORA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicada a **DETENTORA** a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

7.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.7. Sempre que não houver prejuízo para o **MUNICÍPIO**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata de Contrato estão a cargo do(s) Elemento(s) Orçamentário(s) abaixo relacionado(s) e não contemplam Fonte de Recursos Federais (Comunicado SDG 28/2017):

Local Aplicação	Órgão	D:	Elemento	Funcional	C.A.	FR
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente (Vias Públicas)		423		15.451.5010.2.173	1100000	01
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente		425		15.451.5010.2.193	1100000	01
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente (Conservação de Praças e Jardins)	11.01	2286	3.3.90.30.42	15.451.5010.2.410	1100000	01
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente (Manutenção do Cemitério)		427		15.452.5010.2.184	1100000	01
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente (Conservação, Estradas Rurais e Pontes Rurais)		428		26.782.5010.2.176	1100000	01
Secretaria de Esportes	07.01	578		27.812.3007.2.405	1100000	01
		350		10.301.1010.2.288	3010000	01
		354		10.301.1010.2.288	3010005	05
Secretaria de Saúde	08.01	358		10.302.1011.2.306	3020001	05
		732		10.304.1012.2.019	3030003	05
		1092	3.3.90.30.42	10.305.1012.2.322	3030005	05
		2094		10.304.1012.2.019	3030005	95
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania	09.01	497		08.122.4007.2.300	5100000	01
	09.04	1716		08.244.4007.2.130	5000004	01
	05.01	1153		12.365.2002.2.050	1100000	01
Secretaria de Educação	05.01	1213		12.365.2002.2.051	1100000	01
	05.43	309	4.4.90.52.34	12.363.2004.2.064	1100000	01
	05.42	2269		12.364.2005.2.125	1100000	01



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Porto Ferreira, 28 de maio de 2019.

Rômulo Luís de Lima Ripa
Rg. 45.962.674-7
Prefeito
Contratante

Reginaldo Luis Tejada
Rg. 19.363.036
Sócio Proprietário
Detentor da ATA

TESTEMUNHAS:

Benedito Jorge Malaman Procópio
CPF. 049.216.658-77

Carla Renata Hissnauer de Souza
CPF. 192.033.098-45



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – CNPJ 45.339.363/0001-94

CONTRATADO: SUPERSHOPPING ELÉTRICO LTDA. – EPP. CNPJ. 03.369.628/0001-57

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 102/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*): Bernardo Bravo Goes / OAB: 403.083 - E-mail: bernardo.goes@portoferreira.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, 28 de maio de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

CPF: 350.575.978-33 **RG:** 45.962.978-33 SSP-SP **Data de Nascimento:** 05/05/1989

Endereço residencial completo: Av. Dr. Adhemar de Barros, 550, Apto. 73, Vl. Maria, Cep. 13.660-200, Porto Ferreira/SP

E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romulorippa@yahoo.com.br

Telefone(s): (19) 3581-2661 / (19) 99734-4017

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

CPF: 350.575.978-33 **RG:** 45.962.674-7 - SSP/SP

Data de Nascimento: 05/05/1989

Endereço residencial completo: Av. Dr. Adhemar de Barros, 550, Apto. 73, Vila Maria, Porto Ferreira – SP.

E-mail institucional: prefeito@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romulorippa@yahoo.com.br

Telefones: (19) 3589 5200 / 3589 5202

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome: Reginaldo Luis Tejada

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 026.647.178-12

RG: 19.363.036

Data de Nascimento: 28/12/1967

Endereço residencial completo: Rua Heráclito Mendonça, 71, Jd. Aeroporto, Porto Ferreira-SP.

E-mail institucional: compras@shoppingeletrico.com.br

E-mail pessoal: compras@shoppingeletrico.com.br

Telefone(s): (19) 3581-4900

Assinatura: _____